



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.783, DE 12 DE MARÇO 2024

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.560/2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os padrões/valores remuneratórios fixados nos Anexos I e XVI da Lei Complementar nº 1.560/2022, dos seguintes cargos comissionados:

**I** - os cargos de Diretor de Escola, Diretor de Centro de Educação Infantil, Diretor de Escola Municipal de Educação Especial, Diretor da Escola do Meio Ambiente, Diretor do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar do padrão CC-5 para o padrão CC-1;

**II** - os cargos de Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental, Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal do Meio Ambiente, Coordenador Pedagógico de Escola Municipal de Educação Especial e Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar do padrão CC-7 para o padrão CC-4;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou reutilizar as dotações orçamentárias aprovadas em relação aos órgãos e cargos extintos ou transformados nesta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação aplicados seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições legais em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de março de 2024.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal